

**Lei 1142/2022**

(Projeto de Lei nº 024/2022 – Autoria: Poder Executivo)

**AUTORIZAAABERTURADECRÉDITO A  
DICIONALESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS  
QUE ESPECIFICA, E  
ADOTAOUTRASPROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

4.0100	FUNDOMUNICIPALDESAÚDE-FMS	
10.301.003	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
4.2062	<b>DOS AGENTES COMUNITÁRIOS</b>	
3190.11.99	VENCIMENTOSEVANTAGENS	807.
.1604.0000	FIXAS-P.CIVILSEGURIDADE	192, 00
		<b>807.</b>
	<b>TOTALDAATIVIDADE</b>	<b>192, 00</b>
10.305.004	<b>MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA</b>	
3.2069	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190.11.99	VENCIMENTOSEVANTAGENS	196.
.1604.0000	FIXAS-P.CIVIL SEGURIDADE	344, 00
		<b>196.</b>
	<b>TOTALDAATIVIDADE</b>	<b>344, 00</b>
		<b>1.00</b>
	<b>TOTALGERAL</b>	<b>3.53</b>
		<b>6,00</b>

**Art. 2º** – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e voluntárias, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1º do art.43 da Lei 4.320/64;

**Art.3º** – O correndo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite defini do pelo Lei Municipal nº 1.112, de 30 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Geral do Município de Conde, para o exercício de 2022;

---

**Art. 4º** – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

**Art. 5.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**KARLA PIMENTEL**

Prefeita de Conde